



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Nº 081 - 2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

A Diretora de Administração e Finanças Interina da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80 do Estatuto Social,

CONSIDERANDO a Resolução do Diretor-Presidente nº 032-2026, de 16 de janeiro de 2026, em razão das férias regulamentares da Diretora de Administração e Finanças interina;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CBTU (RILC/CBTU);

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 229, caput, do RILC/CBTU, combinado com Art. 40, inciso VII, da Lei nº.13.303/2016, a execução de todos os contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscais designado(a)s;

CONSIDERANDO os termos do contrato n.º 009/2024-DA, firmado com a TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, administração e fornecimento de cartões eletrônicos tipo smart e/ou magnético visando ao abastecimento de combustíveis Diesel S-10, gasolina comum e etanol combustível para os veículos próprios e os locados, de peças, acessórios e serviços gerais de manutenção preventiva/corretiva e de borracharia somente para os veículos próprios, compreendendo a administração e o gerenciamento informatizado da frota, em rede de postos credenciados e na cessão de sistemas informatizados, equipamentos e materiais necessários à execução, para os veículos pertencentes à frota da CBTU e os locados.

RESOLVE:

1. Revogar a RDA nº 038-2026, de 24 de fevereiro de 2026.
2. Designar o(a)s empregado(a)s relacionado(a)s a seguir para, sem prejuízo das suas funções, exercerem a gestão e a fiscalização do referido contrato.

Função	Nome	Matrícula
Gestor(a)	José Angelo da Silva	2253864
Gestor(a) substituto(a)	Ayres Rodrigues da Silva	1277770
Fiscal	Andreia Nunes Muniz	1730726
Fiscal substituto(a)	Beatriz Medeiro Queiroz	9003099

3. Responsabilidades do(a)s Designado(a)s

O(a)s designado(a)s deverão:

- a) Acompanhar a execução do contrato, observando rigorosamente as cláusulas contratuais e normativas da CBTU;
- b) Relatar tempestivamente quaisquer irregularidades ou desvios detectados durante a execução contratual;
- c) Garantir a documentação adequada de todas as ocorrências relevantes, visando à transparência e conformidade;
- d) Registrar formalmente, por meio de relatórios periódicos, a evolução do contrato, com pareceres que subsidiem eventuais ajustes contratuais ou medidas corretivas;
- e) Auxiliar na gestão de prazos e obrigações contratuais, mantendo comunicação constante com a contratada.

4. Encerramento do Contrato

Concluído o objeto da contratação, o(a) Gestor(a) deverá:

- a) Realizar uma avaliação final do cumprimento do contrato, com suporte do(a)s fiscais, para verificar a perfeita realização de seu objeto;
- b) Elaborar relatório conclusivo sobre o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Providenciar a emissão e assinatura do Termo de Encerramento, formalizando o encerramento contratual.

5. Observância das Normativas

O(a)s designado(a)s devem observar, além das disposições contratuais, os normativos internos, os principais de governança corporativa e as boas práticas de compliance, zelando pela eficiência, eficácia e economicidade da contratação.

Brasília, 06 de maio de 2026.

ADRIANA FONSECA
LINS: [REDACTED] 5:17 -03'00'

ADRIANA FONSECA LINS
Diretora de Administração e Finanças Interina